



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2142 - 21 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3510	R\$	65.379,51
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02. Fundo Municipal de Saúde		
1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3510	R\$	63.198,93
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02. Fundo Municipal de Saúde		
1030200322.089000 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3496	R\$	21.228,71
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02. Fundo Municipal de Saúde		
1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 3303	R\$	135.633,75
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 3492	R\$	12.798,03
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
08.02 Dpto de Serviços Urbanos		
0412200032.0400000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33881	R\$	0,01
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
10.03. Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos		
1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos		
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3511	R\$	56.336,53
TOTAL	R\$	354.575,47

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$	135.633,75
Fonte nº 1510 – Taxas Pelo Poder de Polícia	R\$	128.578,44
Fonte nº 1492 – FMS-FES/PARANA BLMAC	R\$	12.798,03
Fonte nº 1496 – Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar	R\$	21.228,71
Fonte nº 1511 – Taxas Pela Prestação De Serviços	R\$	56.336,53
Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana	R\$	0,01
TOTAL	R\$	354.575,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.255/2019

Regulamenta a Lei nº 4.296/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº: 2142 - 21 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.296 que autoriza Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 730 R\$

60.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

27812000202.064000 Bolsa Auxílio para Atletas

3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas– 1000- 892..... R\$

45.000,00

TOTAL R\$ **105.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 712 R\$

60.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781100202.061000 Participações em Competições - Esporte de Rendimento

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000- 869 R\$

25.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200202.063000 Desenvolvimento do Desporto Comunitário - Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros. P.J – 1000- 891 R\$

20.000,00

TOTAL R\$ **105.000,00**

contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2019

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2019**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2142 - 21 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3496	R\$	21.228,71
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02. Fundo Municipal de Saúde		
1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 3303	R\$	135.633,75
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 3492	R\$	12.798,03
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
08.02 Dpto de Serviços Urbanos		
0412200032.0400000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33881	R\$	0,01
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
10.03. Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos		
1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos		
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3511	R\$	56.336,53
TOTAL	R\$	354.575,47

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$	135.633,75
Fonte nº 1510 – Taxas Pelo Poder de Polícia	R\$	128.578,44
Fonte nº 1492 – FMS-FES/PARANA BLMAC	R\$	12.798,03
Fonte nº 1496 – Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar	R\$	21.228,71
Fonte nº 1511 – Taxas Pela Prestação De Serviços	R\$	56.336,53
Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana	R\$	0,01
TOTAL	R\$	354.575,47

em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.296/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura crédito adicional suplementar à Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

EDIÇÃO Nº: 2142 - 21 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural		
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 730	R\$	60.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
12.02 Depto de Esportes e Lazer		
27812000202.064000 Bolsa Auxílio para Atletas		
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas– 1000- 892	R\$	45.000,00
TOTAL	R\$	105.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 712

R\$ 60.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781100202.061000 Participações em Competições - Esporte de Rendimento

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000- 869

R\$ 25.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200202.063000 Desenvolvimento do Desporto Comunitário - Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros. P.J – 1000- 891

R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.254/2019

Regulamenta a Lei nº 4.295/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 354.575,47.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.295 que autoriza o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 354.575,47 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02. Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**,
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.296/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura crédito adicional suplementar à Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 730 ... R\$ 60.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

27812000202.064000 Bolsa Auxílio para Atletas

3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas– 1000- 892...R\$ 45.000,00

TOTALR\$ 105.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 712 ... R\$ 60.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781100202.061000 Participações em Competições - Esporte de Rendimento

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000- 869.....R\$ 25.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200202.063000 Desenvolvimento do Desporto Comunitário - Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros. P.J – 1000- 891.....R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2019.


RINEU MENONCIN

Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 2.255/2019

Regulamenta a Lei nº 4.296/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.296 que autoriza Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 730 R\$ 60.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

27812000202.064000 Bolsa Auxílio para Atletas

3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas– 1000- 892..... R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 105.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 712 R\$ 60.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781100202.061000 Participações em Competições - Esporte de Rendimento

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000- 869 R\$ 25.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200202.063000 Desenvolvimento do Desporto Comunitário - Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros. P.J – 1000- 891 R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br